
STF suspende lei do Amapá sobre servidores do estado

A Lei do Amapá que criou quadro de pessoal especial para servidores públicos que estão à disposição dos poderes estaduais foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Os ministros julgaram procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade em que a Procuradoria-Geral da República contestava a Lei estadual 538/00.

Os ministros acompanharam o voto do relator, ministro Carlos Ayres Britto, que considerou a lei ofensiva ao princípio da separação dos poderes, uma vez que a iniciativa para a criação da lei era exclusiva do governador do Amapá. Como a norma foi promulgada pela Assembleia Legislativa estadual, a PGR acionou o Supremo para pedir a inconstitucionalidade da norma.

Ayres Britto lembrou entendimento do Supremo sobre o assunto e citou a Súmula 685, segundo a qual “é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

Desta forma, o Plenário entendeu que a lei do Amapá fere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, ao criar um quadro paralelo de servidores comissionados para transferência entre áreas incompatíveis e sem que eles tenham feito concurso público para tal.

ADI 3.061

Date Created

06/04/2006